




CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

LEI MUNICIPAL nº 3.819, de 27 de dezembro de 2017.

Publicado por afixação no painel de informações
da casa, de 23/01/18 a 31/01/18

Diretor Legislativo

**“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL O
EVENTO DENOMINADO NOVEMBRO AZUL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 34, IV e § 3º e § 6º do art. 60, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de eventos do Município de Sapucaia do Sul o evento denominado Novembro Azul, dedicado à realização de ações educativas para prevenção do Câncer de Próstata.

Art. 2º – O Novembro Azul será comemorado anualmente durante o mês de novembro e nele serão realizadas ações educativas para combater o Câncer de Próstata, priorizando o tratamento da doença e sua prevenção.

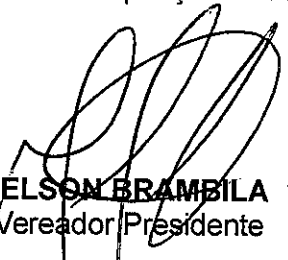
Parágrafo único – Durante o mês de novembro, para chamar a atenção da comunidade, prédios públicos sapucaianos poderão ser iluminados à noite em tons de azul.

Art. 3º – Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, após sua vigência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapucaia do Sul, 27 de dezembro de 2017.


CARLOS EDUARDO SANTANA
(Maninho)
Vereador Secretário


NELSON BRAMBILA
Vereador Presidente
Nelson Brambila
Presidente de Câmara
Municipal de Sapucaia do Sul